



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 683, de 03 de julho de 1996.

(Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I


Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos de provimento efetivo, abaixo discriminados, com seus respectivos padrões de vencimentos:

- a) 10 (dez) cargos de trabalhador braçal - Padrão 2
- b) 10 (dez) cargos de motorista - Padrão 6

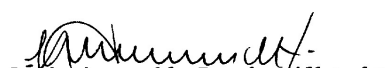
Artigo 2º:- As despesas decorrentes com a criação e provimento dos referidos cargos, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessárias.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 03 de julho de 1996.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Diretora Administrativa